CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2266
13 / 05 / 2014
RUBRICA
FOLHAS 01

MENSAGEM/688

Rio Grande, 12 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 076, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 16.867,20.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais com objetivo de viabilizar à aquisição de materiais de consumo para desenvolver as atividades relacionadas ao Termo de Convênio n° 75042/2010, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS (cópia em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n° Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 12 DE MAIO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 16.867,20.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0257 – Rede Suas – Média Complexidade
1484 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1754)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1754)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, *visando viabilizar à aquisição de materiais de consumo para desenvolver as atividades relacionadas ao Termo de Convênio n° 75042/2010, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS,* no valor de **R$ 16.867,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte centavos)**, conforme discriminação a seguir:

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0257 – Rede Suas – Média Complexidade
1484 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1754)(2255).....R$ 14.879,10
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)(2256).....R$ 1.978,10
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1754)(2257).....R$ 10,00

Totalizando.....R$ 16.867,20

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1754 - CONV 750142/10 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC – APAE,** no valor de **R$ 14.889,10 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais com dez centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.978,10 (um mil reais, novecentos e setenta e oito reais com dez centavos)**, totalizando o valor de **R$ 16.867,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	Superávit Financeiro	1754			Ofício 031/SMF/U.C/2014	14.889,10
SMCAS	12.02.08.244.0256.2492	0001	1478	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.978,10
TOTAL						**16.867,20**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de maio de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MDS/SNAS/CGGT/COAD
Fls. 61
Rubrica
MDS/SNAS
Fls 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 71001.011606/2010-99
CONVÊNIO Nº 750142/2010/SNAS/MDS
PROPOSTA SICONV Nº 41082/2010

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada **dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília**-DF, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por sua titular, MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 1.518.534.1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 532.267.209-53, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5° andar – Brasília/DF - CEP 70.046-900, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o Município de RIO GRANDE/RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, situada no LARGO ENG. JOÃO FERNANDES MOREIRA, S/Nº, CEP 96202-900 doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor FABIO DE OLIVEIRA BRANCO, portador do CPF nº 498.442.100-20, residente e domiciliado na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 601, BAIRRO- PARQUE - RIO GRANDE -RS, CEP 96.200-900, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PROTOCOLO / GAB...

Em: 13/05/14

Cristina

MDS/FNAS/CGGT/CCC/DACH Fls. 62 Rubrica
MDS/FNAS/DAHC Fls. 2 Rubrica

05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS, obedecido o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO CONCEDENTE:

2.1.1 repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto deste Convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, e conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA;

2.1.2 prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

2.1.3 fornecer ao CONVENENTE normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Convênio;

2.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

2.1.5 analisar a prestação de contas, por intermédio da unidade técnica responsável, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do presente Convênio, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos;

2.1.6 designar servidor do CONCEDENTE, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, solicitando do CONVENENTE a imediata correção de eventuais desvios detectados; e

2.1.7 dar ciência deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sua celebração, à (Câmara Municipal, Assembléia Legislativa ou Câmara Legislativa), conforme determina o parágrafo segundo do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 35 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, bem como notificá-la da liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da liberação.

2.2 DO CONVENENTE:

2.2.1 executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;

2.2.2 receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

MDS/FNAS/CGGT/CCC/DACH Fls 63 Rubrica
MDS/FNAS/DAHC Fls 61 Rubrica

2.2.3 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apor a marca do Governo Federal e do CONCEDENTE (Programa Fome Zero) nas placas, painéis e outdoors de identificação do Projeto custeado com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2003, da Subsecretaria de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República (SECOM/PR);

2.2.4 facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe a **acompanhamento *"in loco"***, e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

2.2.5 permitir o livre acesso dos servidores da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União a qualquer tempo e lugar, a todos os processos, documentos, informações e locais relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, bem como inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio, que garanta o mesmo acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

2.2.6 manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

2.2.7 responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

2.2.8 adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei n.º 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, empregando a modalidade pregão quando cabível, prevista na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, conforme os parâmetros e limites impostos pelo Decreto nº 5.504, de 05/08/2005;

2.2.9 apresentar, quando solicitado pelo CONCEDENTE, relatórios de execução físico-financeira do objeto pactuado;

2.2.10 apresentar a prestação de contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, na CLÁUSULA TERCEIRA e CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;

2.2.11 supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Convênio;

2.2.12 incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial 127/2008, mantendo os dados atualizados;

2.2.13 dar ciência da celebração do Convênio ao (Conselho Municipal de Assistência Social ou ao Conselho Estadual de Assistência Social), garantindo o acompanhamento das ações deste ajuste por esse Conselho;

2.2.14 disponibilizar, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Convênio ou a outro instrumento, o qual contenha, pelo menos, objeto, a finalidade, valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

MDS/FNAS/CGGTI/COORDAC Fls. 64 Rubrica
MDS/FNAS/DAHC Fls. 02 Rubrica

2.2.15 adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, para a execução do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir daquela data final ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, para a apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Observada a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA OITAVA, o descumprimento do prazo previsto no caput desta CLÁUSULA obriga o CONCEDENTE a imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE e ao registro do fato no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do §2º art 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, serão necessários recursos financeiros no valor de R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as características abaixo especificadas, e cabendo à CONVENENTE a contrapartida de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

4.2 No presente exercício, o CONCEDENTE colocará à disposição do CONVENENTE, na conta específica de que trata a CLÁUSULA QUINTA, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta de dotação consignada na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, alocada no orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UO 330013, Programa de Trabalho 08.244.1385.2B31.0626, Natureza da Despesa: 334041, Fonte: 153000000, sendo, para atender este requisito, emitida a Nota de Empenho nº 2010NE900257, de 31/12/2010.

4.3 O CONVENENTE aportará ao Convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), assegurada conforme Declaração de Contrapartida, para complementar a execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar previstos no plano plurianual, ou em lei que os autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do Convênio.

MDS/FNAS/CGGT/CCC/DACH Fls. 65 Rubrica
MDS/FNAS/DAHC Fls 65 Rubrica

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo CONCEDENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do CONCEDENTE quanto da CONVENENTE, conforme prevista no *caput* desta CLÁUSULA, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao CONCEDENTE do saldo não aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇAO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto pactuado serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito na conta específica aberta pelo Concedente, no B. BRASIL, Agência 84-1, na qual serão obrigatoriamente movimentados, de acordo com as etapas e fases constantes do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

5.2 O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência.

5.3 O CONVENENTE deve comprovar a contrapartida, que deverá ser depositada na conta de que trata o item 5.1 deste instrumento, como condição à liberação dos recursos pelo CONCEDENTE, observado o cronograma de desembolso.

5.4 Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, e suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos a seguir especificados:

5.4.1 quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

5.4.2 quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;

5.4.3 quando a CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

5.5 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

5.6 Findo o prazo da notificação de que trata o subitem anterior, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas da unidade concedente realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE ou contratado para que seja ressarcido o valor respectivo. Caso tais medidas saneadoras não sejam adotadas será instaurada tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados – CADIN e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

MDS/FNAS/CGGT/CCG/DACH Fls. Rubrica
MDS/FNAS/DAHC Fls 64 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, de que trata a CLÁUSULA QUINTA, permitindo-se movimentação somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, na forma do art. 50, §2º, II da Portaria Interministerial nº 127/2008 ou para aplicação no mercado financeiro na forma da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta CLÁUSULA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Convênio em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter emergencial, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, e ainda:

7.1.1 na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7.1.2 na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

7.1.3 na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4 no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.5 na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

7.1.6 na transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

MDS/FNAS/CGG/COAD
Fls.
Rubrica
MDS/FNAS/DAHC
Fls 65
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, a ser apresentada no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Convênio, será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 127/2008, do seguinte:

8.1.1 relatório de cumprimento do objeto;

8.1.2 declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

8.1.3 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.1.4 relação de treinados ou capacitados, com endereço residencial e comercial, telefones e endereço eletrônico, quando for o caso;

8.1.5 relação de serviços prestados, quando for o caso;

8.1.6 registro fotográfico, contemplando momentos diversos da realização dos cursos, quando for o caso;

8.1.7 comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

8.1.8 termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 127/2008;

8.1.9 parecer do Conselho de Assistência Social, quanto ao cumprimento da execução do objeto do convênio; e

8.1.10 outros documentos que o CONCEDENTE exigir para a comprovação da execução plena do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Convênio. Quando esse prazo não for observado, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de conta especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, inclusive realizando visitas ao local, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

MDS/FNAS/CGGTI/CCCD
Fls.
Rubrica
MDS/FNAS/DAHC
Fls 66
Rubrica

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE nomeará, em ato formal, um representante especialmente designado, a ser registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O acompanhamento da execução física do objeto deste Convênio poderá implicar a reorientação de ações e decisão quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, podendo o CONCEDENTE valer-se do apoio técnico de terceiros, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O acompanhamento e fiscalização da execução física do objeto do presente instrumento serão realizados pelo servidor especialmente designado para a função, ao qual incumbirá verificar:

a) a comprovação da boa e regular aplicação dos Recursos;

b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e

d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

10.1 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao título e número do Convênio.

10.2 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que a transferência objeto deste Convênio for incluída em suas contas. Ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

10.3 Antes da realização de cada pagamento, o Convenente ou contratado incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

MDS/FNAS/CGGT/CCC/DACH Fls. Rubrica
MDS/FNAS/DAH Fls 67 Rubrica

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Obriga-se o CONVENENTE a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto nesta SUBCLÁUSULA, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos **inidôneos ou impugnados, nos termos do subitem "12.1.3" da CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O CONVENENTE se obriga a incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 127/2008, mantendo os dados atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

11.2.1 o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, inclusive do Plano de Trabalho;

11.2.2 a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

11.2.3 a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 127/2008;

11.2.4 o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; e

11.2.5 a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CONVENENTE poderá solicitar a alteração deste Convênio, desde que preservado o objeto inicialmente pactuado, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifiquem, acompanhada de novo Plano de Trabalho, e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à conta do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da Guia de Recolhimento da União, conforme orientações no sítio do MDS:

12.1.1 os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, observando-se, a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida

MDS/FNAS/CGGT/CCC/DACH Fls. Rubrica

MDS/FNAS/DAHC Fls 68 Rubrica

previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes;

12.1.2 o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo a que se refere a CLÁUSULA TERCEIRA combinada com a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA OITAVA do presente Termo; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens remanescentes na data de conclusão deste Convênio, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos transferidos serão de propriedade do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Após o cumprimento do objeto deste Convênio e a critério do CONCEDENTE, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Convênio, considerados necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento especifico e observada a legislação pertinente, em especial o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RESTOS A PAGAR

14.1 Quando houver ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente a funcionalidade do objeto pactuado, conforme previsto no art. 30, inciso XXII da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

15.1 O termo de referência deverá ser apresentado em até 180 dias contados a partir da data de assinatura do presente Convênio, prazo este prorrogável por única vez, por igual período, conforme a complexidade do objeto, a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU será providenciada pelo CONCEDENTE, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do SICONV.

MDS/FNAS/CGGT/CCC/DAC Fls. ____ Rubrica

MDS/FNAS/DAHC Fls 69 Rubrica

17.2 As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência, telegrama ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando entregues no Protocolo.

17.2.1 As mensagens e documentos resultantes de transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais serem juntados no prazo de cinco dias

17.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2010.

MÁRCIA LOPES
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal de RIO GRANDE/RS

Testemunhas

Nome: Leonardo Gensen Salum
CPF: Leonardo Gensen Salum 12316407072
SECRETÁRIO - SMCAS

Nome: JOEL MARQUES DE SOUZA
CPF: 314.712.852-00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 750142/2010/SNAS/MDS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº. 71001.011606/2010-99
CONVÊNIO Nº. 750142/2010/SNAS/MDS

A **UNIÃO**, por intermédio **DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios – Bloco "C", 5º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Assistência Social, Senhora **DENISE RATMANN ARRUDA COLIN**, portadora da C.I. nº. 3283.245-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 597.888.879-53, com domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515 – Bloco B – 3º Andar – Sala 360 – Brasília/DF – CEP: 70770-502, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 264, de 26 de setembro de 2011 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS**, CNPJ nº. 88.566.872/0001-62, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**, portador da C.I. nº. 1035883097 – SSP-RS e do CPF nº. 498.442.100-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº. 601, Bairro – Parque – Rio Grande – RS, CEP: 96.200-900, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no que couber, na Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010), na Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 1.605, de 25 de agosto de 1995, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, além do constante do processo nº. 71001.011606/2010-99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº. **750142/2010/SNAS/MDS**, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à **prorrogação de vigência do convênio**, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNNCIA

2.1. Fica prorrogado até **21 de fevereiro de 2013**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. **750142/2010/SNAS/MDS**, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste Termo Aditivo será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 127/2008, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 24/06/2012.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal de Rio Grande/RS

TESTEMUNHAS

NOME: Rosemare Alcorte

CPF: 358.597.170-91

NOME: Raquel Maria Echeverria da Silveira

CPF: 343.037.203-53

volvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Salto do Lontra/RS CNPJ: 76.205.570/0001-04
PROCESSO: 71000.006950/2006-90
Data da assinatura: 01/07/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9684/SNAS/MDS/2008 CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Maracanaú/CE CNPJ: 07.605.850.0001-62. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 9684/SNAS/MDS/2008 até 31/10//2012. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Maracanaú/CE CNPJ: 07.605.850.0001-62.
PROCESSO: 71001.163012008-47
Data da assinatura: 27/06/2012

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1270/MDS/2006 CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Contagem/MG CNPJ: 18.715.508/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 1270/MDS/2006 até 31/12//2012. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Contagem/MG CNPJ: 18.715.508/0001-31
PROCESSO: 71000.009816/2006-41
Data da assinatura: 01/06/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 176/SNAS/MDS/2008 CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Goioerê-PR CNPJ: 78.198.975/0001-63. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 176/SNAS/MDS/2008 até 01/01//2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Goioerê-PR CNPJ: 78.198.975/0001-63
PROCESSO: 71001.155810/2008-04
Data da assinatura: 13.07.2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754628/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Lagarto/SE CNPJ: 13.124.052/0001-11. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754628/2010/SNAS/MDS até 03/02//2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o de Lagarto/SE CNPJ: 13.124.052/0001-11
PROCESSO: 71001.012605/2010-61
Data da assinatura: 08/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754617/2010/SNAS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Águas de Lindóia/SP CNPJ: 46.439.683/0001-89. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754617/2010/SNAS até 25/08//2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Águas de Lindóia/SP CNPJ: 46.439.683/0001-89
PROCESSO: 71001.011803/2010-16
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754648/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Bom Retiro do Sul/RS CNPJ: 87.242.707/0001-92. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754648/2010/SNAS/MDS até 21/02//2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Bom Retiro do Sul/RS CNPJ: 87.242.707/0001-92
PROCESSO: 71001.012522/2010-72
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 750124/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Atílio Vivacqua/ES CNPJ: 27.165.620/0001-37. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 750124/2010/SNAS/MDS até 18/03/2013 PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Atílio Vivacqua/ES CNPJ: 27.165.620/0001-37
PROCESSO: 71001.026790/2010-71
Data da assinatura: 24.08.2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 750165/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de São José do Rio Preto/SP CNPJ: 46.588.950/0001-80. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 750165/2010/SNAS/MDS até 25/08/2013 PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de São José do Rio Preto/SP CNPJ: 46.588.950/0001-80
PROCESSO: 71001.011933/2010-41
Data da assinatura: 24.08.2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 750142/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Rio Grande/RS CNPJ: 88.566.872/0001-62. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 750142/2010/SNAS/MDS até 21/02/2013 PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Rio Grande/RS CNPJ: 88.566.872/0001-62
PROCESSO: 71001011606/2010-99
Data da assinatura: 24.08.2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754656/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Mogi das Cruzes SP CNPJ: 46.523.270/0001-88. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754656/2010/SNAS/MDS até 21/02/2013 PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Mogi das Cruzes-SP CNPJ: 46.523.270/0001-88
PROCESSO: 71001.011946/2010-10
Data da assinatura: 24.08.2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754611/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Catanduva/SP CNPJ: 45.122.603/0001-02. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754611/2010/SNAS/MDS até 21/02//2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Catanduva/SP CNPJ: 45.122.603/0001-02
PROCESSO: 71001.012577/2010-82
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754663/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de São José do Rio Preto/SP CNPJ: 46.588.950/0001-80. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754663/2010/SNAS/MDS até 04/08//2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de São José do Rio Preto /SP CNPJ: 46.588.950/0001-80
PROCESSO: 71001.012604/2010-17
Data da assinatura: 13/07/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 750135/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ponta Grossa/PR CNPJ: 76.175.884/0001-87. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 750135/2010/SNAS/MDS até 18/03/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ponta Grossa/PR CNPJ: 76.175.884/0001-87
PROCESSO: 71001.011887/2010-80
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754650/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Jaguari/RS CNPJ: 87.572.046/0001-63. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754650/2010/SNAS/MDS até 25/08/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Jaguari/RS CNPJ: 87.572.046/0001-63
PROCESSO: 71001.025349/2010-72
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754665/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de São José do Rio Preto/SP CNPJ: 46.588.950/0001-80. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754665/2010/SNAS/MDS até 25/08/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de São José do Rio Preto/SP CNPJ: 46.588.950/0001-80
PROCESSO: 71001.011866/2010-64
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 750116/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Barretos/SP CNPJ: 44.780.609.0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 750116/2010/SNAS/MDS até 30/11/2012. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Barretos/SP CNPJ: 44.780.609.0001-04
PROCESSO: 71001.011841/2010-61
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 744740/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Altonia/PR CNPJ: 81.478.059/0001-91. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 744740/2010/SNAS/MDS até 21/02/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Altonia/PR CNPJ: 81.478.059/0001-91
PROCESSO: 71001.012463/2010-32
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 750208/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Marília/SP CNPJ: 44.477.909.0001-00. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 750208/2010/SNAS/MDS até 25/08/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Marília SP CNPJ: 44.477.909.0001-00
PROCESSO: 71001.012338/2010-22
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754616/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Diadema/SP CNPJ:46.523.247/0001-93. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754616/2010/SNAS/MDS até 25.08.2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Diadema - SP CNPJ: 46.523.247/0001-93
PROCESSO: 71001.011925/2010-02
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754614/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Diadema/SP CNPJ: 46.523.247/0001-93. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754614/2010/SNAS/MDS até 25/08/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Diadema/SP CNPJ: 46.523.247/0001-93
PROCESSO: 71001.011934/2010-95
Data da assinatura: 24/08/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 754603/2010/SNAS/MDS CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ Nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Diadema/SP CNPJ: 46.523.247/0001-93. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 754603/2010/SNAS/MDS até 19/09/2013. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Diadema/SP CNPJ: 46.523.247/0001-93
PROCESSO: 71001.012622/2010-07
Data da assinatura: 24/08/2012

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AVISO
EDITAL Nº 1/2012
CHAMAMENTO PÚBLICO REDESAN

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, e com base nas Portarias SESAN nº 17 e 28, respectivamente de 5 de abril e 25 de junho de 2012, publicadas no Boletim de Pessoal e Serviços - MDS/SE, edições extraordinárias números 16 e 30, publicados em 11 de abril e 25 de junho de 2012, no âmbito da Ação de Educação Alimentar e Nutricional, retifica o Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2012 e amplia o prazo para apresentação de propostas para dar continuidade a uma Rede Virtual Temática - RedeSAN.

O aviso de retificação se encontra disponível no endereço: http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/editais/2012/edital-de-chamamento-publico-no-01-2012-2013-rede-virtual-tematica

JOÃO TADEU PEREIRA
Presidente da Comissão Julgadora

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2012 ao Convênio Nº 764822/2011. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DO DESENVIND. E COMERCIO EXTERIOR, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Convenente : AGENCIA DE PROMOCAO DE EXPORTACOES DO BRASIL - APEX-BRASIL, CNPJ nº 05.507.500/0001-38. Prorrogação do prazo de vigência em 6 (seis)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012083000132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DEFNAS - CAE
Fl.:
Rub.:
MDS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 750142/2010/SNAS/MDS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MUNICÍPIO **DE RIO GRANDE/RS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº. 71001.011606/2010-99
CONVÊNIO Nº. 750142/2010/SNAS/MDS

A UNIÃO, por intermedio DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios – Bloco "C", 5º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, Senhora DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, portadora da C.I. nº. 3283.245-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 597.888.879-53, com domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515 – Bloco B – 3º Andar – Sala 360 – Brasília/DF – CEP: 70770-502, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 264, de 26 de setembro de 2011 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o MUNICÍPIO DE **RIO GRANDE/RS**, CNPJ nº. 88.566.872/0001-62, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER, portador da C.I. nº. 1023405747 – SSP-RS e do CPF nº. 472.824.280-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Cotegipe, nº. 395, Apartamento 502 – Centro – Rio Grande – RS, CEP: 96.200-290, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010), na Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 1.605, de 25 de agosto de 1995, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, além do constante do processo nº. 71001.011606/2010-99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio **nº. 750142/2010/SNAS/MDS,** mantido o objeto inicialmente conveniado para ajustar a CLÁUSULA TERCEIRA, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNNCIA

2.1. Fica prorrogado até 30 de setembro de 2013, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua CLÁUSULA TERCEIRA, visando à execução do atual Plano de Trabalho.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DEFNAS - CAE
Fl.:
Rub.:
MDS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio **nº. 750142/2010/SNAS/MDS,** não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste Termo Aditivo será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, correndo à conta do CONCEDENTE a respectiva despesa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF. 14/02/2013

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretaria Nacional de Assistência Social

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal de Rio Grande/RS

TESTEMUNHAS

NOME: Paulo [illegible]
CPF: 551293900 191

NOME: Rosemare Alcorte da Silveira
CPF: 358.597-170-91

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DEFNAS/CAE
Fl.: 186
Rub.:

CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Londrina/PR - CNPJ nº. 75.771.477/0001-70
PROCESSO: 71001.155784/2008-14.
Data de assinatura: 15/02/2013.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 750221/2010/SNAS/MDS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Guarujá-SP - CNPJ nº. 44.959.021/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 750221/2010/SNAS/MDS, até 13/03/2014. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Guarujá-SP - CNPJ nº. 44.959.021/0001-04
PROCESSO: 71001.011922/2010-61.
Data de assinatura: 28/02/2013.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 753297/2010/SNAS/MDS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santo André/SP - CNPJ nº. 46.522.942/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 753297/2010/SNAS/MDS, até 31/12/2013. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Santo André/SP - CNPJ nº. 46.522.942/0001-30.
PROCESSO: 71001.011967/2010-35.
Data de assinatura: 20/02/2013.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 754659/2010/SNAS/MDS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santo André/SP - CNPJ nº. 46.522.942/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 754659/2010/SNAS/MDS, até 31/12/2013. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Santo André/SP - CNPJ nº. 46.522.942/0001-30.
PROCESSO: 71001.011911/2010-81.
Data de assinatura: 20/02/2013.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 750142/2010/SNAS/MDS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Rio Grande/RS - CNPJ nº. 88.566.872/0001-62. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 750142/2010/SNAS/MDS, até 30/09/2013. PARTÍCIPES: MINIS[redacted]
CNPJ nº. [redacted]/0001-67
[redacted]
Data de assinatura: 14/02/2013.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº OCS Nº 31/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 01/2013
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CONTRATADO: JW EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) aparelhos GPS para uso em automóveis (ITEM 1).
ESPÉCIE: Contrato de Compra e Venda.
PREÇO: valor global de até R$ 14.725,00 (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: rubrica n.º1750.10.00.21 (Imob/Uso/Mov e Maq - Custo), da unidade orçamentária n.º 01612-0 (AA/DEPAD).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2013

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES 2 - DELIC/AA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº AA 43/2012 - BNDES

OBJETO: Registro de Preços com vistas à aquisição, POR GRUPO DE ITENS, de novas licenças da família de produtos (softweres) SAP BUSINESS OBJECTS (BO), incluindo a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, de instalação inicial e de instalações adicionais, bem como a prestação de serviço de apoio técnico presencial, conforme especificações do EDITAL e de seus ANEXOS.

O BNDES comunica aos licitantes que o certame em referência, com Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 28/12/2012, seção 3, pág. 215, foi homologado pela Diretoria do BNDES em 26/02/2013, sendo o objeto adjudicado ao Licitante POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., pelo valor total para o GRUPO DE ITENS de 13.515.848,20 (treze milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013.
PRISCILLA BONAPARTE GASPAR DE OLIVEIRA
Gerente

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº 6, 25 DE FEVEREIRO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), tendo em vista a prorrogação das inscrições do concurso público para o provimento de vagas no cargo de nível superior de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, conforme disposto no Edital nº 5 de 31 de janeiro de 2013, torna pública a alteração do cronograma constante do Anexo VI do Edital de Abertura nº 01, conforme abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA	14/12/2012
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/12/2012 A 28/02/2013
3	CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/03/2013
4	NOMEAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS	08/04/2013
5	PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DAS BANCAS EXAMINADORAS	09/04/2013 A 12/04/2013
6	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES	19/04/2013
7	CONVOCAÇÃO PARA DEFESA DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA	19/04/2013
8	DEFESA DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	06/05/2013 A 17/05/2013
9	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	24/05/2013
10	PERÍODO DE RECURSO	24/05/2013 A 04/06/2013
11	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/06/2013
12	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/06/2013

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA
Presidente do INPI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 183038

Número do Contrato: 11/2009.
Nº Processo: 52410.000016/2012.
PREGÃO SISPP Nº 72/2008 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 00277106000137. Contratado : PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESAR. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 11/2009, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 31/03/2013, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 31/03/2013 a 31/03/2014. Data de Assinatura: 28/02/2013.

(SICON - 28/02/2013) 183038-18801-2012NE800066

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2013 - UASG 183038

Nº Processo: 52400.020575/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Storage e Switch SAN FC (Fibre Channel) para o INPI, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/03/2013 de 10h00 às 16h00 . Endereço: Rua Mayrink Veiga, Nº 09, 26° Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 28/02/2013) 183038-18801-2012NE800066

PREGÃO Nº 19/2013 - UASG 183038

Nº Processo: 52400.058521/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 (seis) discos para Storage IBM DS 4700 com instalação e configuração dos discos, em conformidade com o Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/03/2013 de 10h00 às 16h00 . Endereço: Rua Mayrink Veiga, Nº 09, 26° Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO DE PAULA LUIZ
Diretor

(SIDEC - 28/02/2013) 183038-18801-2012NE800066

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DIFUSÃO REGIONAL DIVISÃO REGIONAL CE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 183038

Número do Contrato: 00006/2009, subrogado pelaUASG: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ.
Nº Processo: 52420.000037/2012.
PREGÃO SISPP Nº 24/2008 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADEINDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 869605980000186. Contratado : NORTH SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogação da vigencia do contrato nº 06/2009, por mais um período de 12 (doze) meses, com inicio em 12/02/2013, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência: 12/02/2013 a 12/02/2014. Data de Assinatura: 08/02/2013.

(SICON - 28/02/2013) 183038-18801-2012NE800066

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013 - UASG 183039

Nº Processo: 60/2013.
PREGÃO SISPP Nº 6/2013 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 97130207000112. Contratado : ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL. Objeto: Contratação de empresa especializada naprestação de serviços auxiliares nas atividadesde ensaios metrológicos e Programas de Avaliação da Conformidade, desenvolvidos pelo Inmetro-Surrs. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2014. Valor Total: R$6.638.400,00. Fonte: 250183023 - 2013NE800968. Data de Assinatura: 25/02/2013.

(SICON - 28/02/2013)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 782331/2013. Convenentes: Concedente : INST.NAC. DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIAUnidade Gestora: 183039, Gestão: 18205. Convenente : ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RJO G SUL, CNPJ nº 97.130.207/0001-12. O presente convênio tem como objetivo um programa de cooperação técnica, entre o Inmetro e a Rede Metrológica, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades metrológicas no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo o apoio à realização de ensaios metrológicos.. Valor Total: R$ 25.716.222,00, Valor de Contrapartida: R$ 25.716,22, Crédito Orçamentário: PTRES: 63559, Fonte Recurso: 0250183023, ND: 33503, Num Empenho: 2013NE801237. Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2017. Data de Assinatura: 27/02/2013. Signatários: Concedente : JOÃO ALZIRO HERZ JORNADA, CPF nº 113.055.250-00, Convenente : DEOMEDES ROQUE TALINI, CPF nº 008.821.356-00.

(SICONV(PORTAL) - 28/02/2013)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2013 - UASG 183039

Nº Processo: 19560/2012 . Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrológicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 28/02/2013 . GILMAR DE TOGNI . Diretor Financeiro . Ratificação em 28/02/2013 . CAMILA HERZOG KOCH , Ordenadora de Despesas . Valor Global: R$ 480.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 54.455.373/0002-67 TACOVEL I NSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA - ME.

(SIDEC - 28/02/2013) 183023-18205-2013NE801439

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2013 - UASG 183039

Nº Processo: 17693/2012 . Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrológicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 28/02/2013 . GILMAR DE TOGNI . Diretor Financeiro . Ratificação em 28/02/2013 . CAMILA HERZOG KOCH , Ordenadora de Despesas . Valor Global: R$ 480.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 12.766.022/0003-08 F. MARTIN S TACOGRAFOS LTDA - ME.

(SIDEC - 28/02/2013) 183023-18205-2013NE801439

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2013 - UASG 183039

Número do Contrato: 15/2012.
Nº Processo: 20.855/2011.
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2012 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 55001531000190. Contratado : CHA VEL-CHAVES, VELOCIMETROS E TACOGRAFOS LTDA - ME. Objeto: Pror-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013030100185

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 750142/2010/SNAS/MDS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº. 71001.011606/2010-99
CONVÊNIO Nº. 750142/2010/SNAS/MDS

A **UNIÃO**, por intermédio **DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios – Bloco "C", 5º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Assistência Social, Senhora **DENISE RATMANN ARRUDA COLIN**, portadora da C.I. nº. 3283.245-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 597.888.879-53, com domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515 – Bloco B – 3º ANDAR – SALA 360 – Brasília/DF – CEP: 70770-502, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS**, CNPJ nº. 88.566.872/0001-62, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER,** portador da Carteira de Identidade nº. 1023405747 e do CPF nº. 472.824.280-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Cotegipe nº 395 apartamento 502 - Centro - Rio Grande – RS – CEP: 96.200-290 , resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no que couber, na Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010), na Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 1.605, de 25 de agosto de 1995, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, além do constante do processo nº. 71001.011606/2010-99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio **nº. 750142/2010/SNAS/MDS,** mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à **prorrogação de vigência do convênio**, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado até **30 de setembro de 2014**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA,** visando à execução do atual Plano de Trabalho.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio **nº. 750142/2010/SNAS/MDS**, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste Termo Aditivo será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 127/2008, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 13/09/2013.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal de Rio Grande/RS

TESTEMUNHAS

NOME: Eduardo dos Rios Andrade

CPF: 005 647 081 91

NOME: Carlos R de Oliveira

CPF: 961 109 191 - 34

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 38/2009.
Espécie: Contrato de Locação Temporária por Tempo Determinado, Lei nº 8.245/91.
Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Contratada: ELIZA VIEIRA LEAL - ESPÓLIO
Assinatura: 15/09/2011
Vigência: 15/09/2011 a 30/11/2011
Valor Total: R$ 0,00

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2011 - PARC 550007

Nº Processo: 71000031178/2011-15.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011. Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV. Contratada: 01.028.236/0001-09 - ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS E CAMBIO. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de operações de Empréstimo de títulos de ações Depositados no CBLC para venda a Mercado, conforme Termos de Referência Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XIII e art. 11, parágrafo único, da Lei 8.666 de 1993. Vigência: 03/10/2011 a 03/10/2012. Valor Total: R$564.000,00. Data de Assinatura: 03/10/2011.

(SIDEC - 03/10/2011) 550007-00001-2011NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2011 - UASG 550007

Nº Processo: 71000031884/2011-66. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e recebimento de mensagens e informações em tempo real de solicitações enviadas ao Módulo de Pagamento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - MPBPC, via Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A escolha se pautou pela necessidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Data de Ratificação: 03/10/2011. CRISTIANE DOS SANTOS DE BRITO OLIVEIRA - Coordenador-Geral de Suporte Institucional. Ratificação em 03/10/2011. ADEMIR CRISTINO FRANCOSO - Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R$ 417.111,00. Contratada: 00.000.000/0001-91 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - EMBRATAP.

(SIDEC - 03/10/2011) 550007-00001-2011NE800001

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 710142/2010, SIAFI 669656, CELEBRADO entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - Município de Rio Grande do Sul - CNPJ nº 03.306.479/0001-61. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 710142/2010, SIAFI 669656 até 30/09/2011. PARTICIPE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº 03.506.307/0001-57 e o Município de Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.969.432/0001-01. PRAZO: SIAFI 710001/2011 e 710008/2011. Data de assinatura: 17/08/2011.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento às exigências previstas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 26 da Lei nº 8.742, de 07/12/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.720, de 30/11/98, notifica os dirigentes relacionados a seguir a manifestarem interesse e manifestarem as provas de tempo de serviço referentes ao período de 1/1/1993 a 31/12/1993, para os requerimentos de Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Anexo do Ministério da Previdência Social, 1º andar, Sala 1.106, Brasília/DF, CEP 70.059-900, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Nº 230/2011 - Sociedade Assistencial Mariense. CNPJ nº 76.017.918/0001-24. Ex-Diretora Presidente: Maria Aparecida Marcon. CPF nº 541.118.259-34. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Marcon. CPF nº 541.118.259-34. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Marcon. CPF nº 541.118.259-34. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 231/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 232/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 233/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 234/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 235/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 236/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 237/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 238/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 239/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 240/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 241/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 242/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 243/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 244/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 245/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 246/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 247/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 248/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 249/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 250/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 251/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 252/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 253/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 254/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 255/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 256/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 257/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 258/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 259/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 260/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 261/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 262/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 263/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 264/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 265/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 266/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 267/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 268/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 269/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 270/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 271/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 272/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 273/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 274/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 275/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 276/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 277/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 278/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 279/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 280/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 281/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 282/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 283/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 284/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 285/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 286/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 287/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 288/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 289/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 290/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 291/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 292/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 293/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 294/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 295/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 296/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 297/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Administrativa: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-Diretora Financeira: Maria Aparecida Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Processo nº 71000.026.966/2011-41.

Nº 298/2011 - Instituto Educacional Nossa Senhora Aparecida. CNPJ nº 00.720.276/0001-00. Ex-Diretor Presidente: Antonio Carlos Ferreira Lima. CPF nº 001.141.178-00. Ex-

24

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2266/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Sparta .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 27 de maio de 2014

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de maio de 2014

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 2266/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de maio de 2014.

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2266/2014 **TIPO/Nº:** PLE 76/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Membro**

Vereadora Denise Marques
( ) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0847/14
Proc. 2266/2014

Rio Grande, 02 de julho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 076 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 16.867,20.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 16.867,20.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0257 – Rede Suas – Média Complexidade
1484 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1754)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1754)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, *visando viabilizar à aquisição de materiais de consumo para desenvolver as atividades relacionadas ao Termo de Convênio n° 75042/2010, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS,* no valor de **R$ 16.867,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte centavos)**, conforme discriminação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0257 – Rede Suas – Média Complexidade
1484 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1754)(2255).....R$ 14.879,10
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)(2256).....R$ 1.978,10
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1754)(2257).....R$ 10,00

Totalizando.....R$ 16.867,20

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1754 - CONV 750142/10 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC – APAE,** no valor de **R$ 14.889,10 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais com dez centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.978,10 (um mil reais, novecentos e setenta e oito reais com dez centavos)**, totalizando o valor de **R$ 16.867,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	Superávit Financeiro	1754			Ofício 031/SMF/U.C/2014	14.889,10
SMCAS	12.02.08.244.0256.2492	0001	1478	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.978,10
TOTAL						**16.867,20**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.644, DE 03 DE JULHO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 16.867,20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0257 – Rede Suas – Média Complexidade
1484 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1754)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1754)

Art. 2° Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, *visando viabilizar à aquisição de materiais de consumo para desenvolver as atividades relacionadas ao Termo de Convênio n° 75042/2010, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS*, no valor de **R$ 16.867,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0257 – Rede Suas – Média Complexidade
1484 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1754)(2255).....R$ 14.879,10
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001)(2256).....R$ 1.978,10
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 1754)(2257).....R$ 10,00

Totalizando.....R$ 16.867,20

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2°, Superávit do recurso **1754 - CONV 750142/10 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC – APAE,** no valor de **R$ 14.889,10 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais com dez centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.978,10 (um mil reais, novecentos e setenta e oito reais com dez centavos)**, totalizando o valor de **R$ 16.867,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais com vinte centavos)**, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	Superávit Financeiro	1754			Ofício 031/SMF/U.C/2014	14.889,10
SMCAS	12.02.08.244.0256.2492	0001	1478	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.978,10
TOTAL						**16.867,20**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9235/14

PROCESSO Nº 2266/14 (PE 76)

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	—		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	—		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	CLÁUDIO JOSÉ MERLO ESPERON FILHO	✓		
12	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
13	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
14	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
15	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
16	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
18	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	—		
19	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
20	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
	RESULTADO: Aprovado	13		